



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUE FOREM NECESSÁRIOS NA INSTALAÇÃO, DE MANEIRA QUE ATENDA OS ENTES CONSORCIADOS AO CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR) – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH

DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO: 07/04/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH - CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.781.651/0001-69, com sede na Rua: Cristiano Barreto, nº83, centro no município de Cravinhos, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente em exercício, Itamar Gomes Bueno, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, a partir de 07/04/2026 através do e-mail financeiro@cisavh.com.br e/ ou de forma presencial no endereço Rua Cristiano Barreto, nº83, centro, Cravinhos/SP, no período das 8h às 16h, de segunda a sexta feira as propostas para os fins de:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID, PROJETOS, LAUDOS, APROVAÇÃO PERANTE A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS, INVERSORES, STRINGS, CABOS E DEMAIS MISCELÂNEAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE MANEIRA QUE ATENDA OS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH - CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR).

O presente **EDITAL** estará aberto, de forma permanente, a partir do dia 07/04/2026. Nos termos do disposto no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 o **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** (**ÓRGÃO GERENCIADOR**) manterá a disposição do público, junto ao site www.cisavh.com.br e ainda junto ao **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**. Os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** e as estimativas de quilowatt-pico (**kWp**) por município estão elencados **Tabela 1**. Para definição da estimativa dos quantitativos apresentados, foi realizado estudo estatístico da demanda de energia através da análise dos valores pagos por cada município consorciado ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**.

Tabela 1: Estimativa de **kWp** por município consorciado ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**.



ESTIMATIVAS DE kWp POR MUNICÍPIO CONSORCIADO			
MUNICÍPIO	HAB.	% REPRESENTAÇÃO REGIÃO	ESTIMATIVA DE kWp
ALTINÓPOLIS	16.818	1,13	621,5
BARRINHA	32.092	2,15	1.182,5
BATATAIS	58.402	3,91	2.150,5
BRODOWSKI	25.201	1,70	935
CAJURU	23.830	1,60	880
CASSIA DOS COQUEIROS	2.799	0,19	104,5
CRAVINHOS	33.281	2,23	1.226,5
DUMONT	9.471	0,63	346,5
GUARIBA	37.498	2,51	1.380,5
GUATAPARÁ	7.320	0,49	269,5
JABOTICABAL	71.821	4,81	2.645,5
JARDINÓPOLIS	45.282	3,03	1.666,5
LUIS ANTONIO	12.265	0,82	451
MONTE ALTO	47.574	3,19	1.754,5
MORRO AGUDO	27.933	1,87	1.028,5
PITANGUEIRAS	33.674	2,26	1.243
PONTAL	37.607	2,52	1.386
PRADÓPOLIS	17.078	1,14	627
RIBEIRÃO PRETO	698.642	46,80	25.740
SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	2.116	0,14	77
SANTA RITA DO PASSAQUATRO	24.833	1,66	913
SANTA ROSA DE VITERBO	23.411	1,58	869
SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	6.775	0,45	247,5
SÃO SIMÃO	13.442	0,90	495
SERRA AZUL	12.746	0,85	467,5
SERRANA	43.909	2,94	1.617
SERTÃOZINHO	126.887	8,50	4.675
TOTAL	1.492.707	100	55.000

Fonte: Censo IBGE (2022) e Sistema AUDESP/TCESP.

1. JUSTIFICATIVA

O CISAVH, como um consórcio atuante na área de saúde, visa colaborar com os municípios de seu recorte territorial de atuação idealizando alternativas conjuntas para os problemas comuns que são vivenciados por um conjunto de municípios. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos entes consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns. O CREDENCIAMENTO de EMPRESA de engenharia especializada para prestação de serviços voltados à eficiência energética (implantação de usinas fotovoltaicas), especificamente para reduzir o alto custo das contas de energia elétrica, principalmente de serviços de saúde como unidades de pronto atendimento, laboratórios, centros de diagnóstico por imagem que possuem equipamentos do



tipo tomografia computadorizada e ressonância magnética o que corrobora para que esses serviços operem praticamente todos os meses em “bandeira vermelha” o que torna uma medida estratégica, coerente e necessária para reduzir custos com a garantia a médio, longo prazo e poder empregar recursos financeiros frente a economia financeira sustentável em outras políticas públicas de saúde.

A possibilidade de implantação de usinas fotovoltaicas representa um passo adiante rumo à sustentabilidade e à independência energética dos municípios, que ao gerar energia limpa e renovável para atender o consumo dos prédios públicos municipais, principalmente dos que compõem o sistema de saúde dos municípios consorciados podem reduzir drasticamente sua pegada de carbono e os custos com energia elétrica, conforme descrito acima.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID, PROJETOS, LAUDOS, APROVAÇÃO PERANTE A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS, INVERSORES, STRINGS, CABOS E DEMAIS MISCELÂNEAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE MANEIRA QUE ATENDA OS ENTES CONSORCIADOS AO CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR) – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH.

2.1. Para assegurar a economicidade, e vantajosidade e a conformidade dos preços praticados no mercado, foi realizada ampla pesquisa de preços, contemplando cotação direta junto a fornecedores do setor, buscando obter estimativas atualizadas e competitivas para os serviços e produtos especificados. Essa metodologia objetiva garantir que os valores estimados para o chamamento público estejam compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando a melhor relação custo-benefício e permitindo a economia de escala para os entes consorciados ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**;

2.2. Os preços descritos na **Tabela 2** e que compõem o **ANEXO I** são correspondentes a pesquisa de mercado, considerando como base de cálculo de preços, o preço MÉDIO;

Tabela 2: Demonstrativo do Preço Médio e do Preço Total referente ao objeto a ser credenciado.



LOTE ÚNICO					
ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (\$)	PREÇO TOTAL (\$)
1	kWp	55.000	IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA ON-GRID, PROJETOS, LAUDOS, APROVAÇÃO PERANTE A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS, INVERSORES, STRINGS, CABOS E DEMAIS MISCELÂNEAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.	R\$ 8.952,50	R\$ 492.387.500,00

2.3. O prazo de execução de cada usina/ sistema deverá ser de no máximo 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma de execução descrito na **Tabela 3**;

Tabela 3: Cronograma de execução.

Item	Descritivo	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
1	IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA ON-GRID, PROJETOS, LAUDOS, APROVAÇÃO PERANTE A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS, INVERSORES, STRINGS, CABOS E DEMAIS MISCELÂNEAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.	Elab. do projeto	Ap. do projeto	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução

2.4. Os módulos fotovoltaicos deverão ser instalados e postos em funcionamento seguindo estritamente as prescrições estabelecidas pela legislação vigente, podendo-se citar, especialmente, entre outras, as seguintes, no que couber:

- ✓ Para a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica nas unidades da administração municipal dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, é imprescindível a conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, como a Agência Nacional de Energia Elétrica



(ANEEL), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e respectivas Normas Brasileiras (NBR's). As principais normas a serem observadas são as seguintes:

Normas da ANEEL:

- ✓ Resolução Normativa **ANEEL nº 1.059/2023**: Atualiza e consolida as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, revisando e complementando as diretrizes estabelecidas nas resoluções anteriores, incluindo o Sistema de Compensação de Energia Elétrica.
- ✓ Resolução Normativa **ANEEL nº 1.000/2021**: Consolida as regras aplicáveis à prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, incluindo as condições para o acesso de micro e minigeração distribuída.
- ✓ Resolução Normativa **ANEEL nº 956/2021**: Estabelece os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST.

Normas da ABNT:

- ✓ **ABNT NBR 16690/2019**: Estabelece os requisitos para a instalação de sistemas fotovoltaicos conectados à rede, abrangendo desde a concepção do projeto até a manutenção e inspeção do sistema.
- ✓ **ABNT NBR ISO 50001/2018**: Fornece diretrizes para a implementação de sistemas de gestão de energia, promovendo a eficiência energética e a redução de custos operacionais.
- ✓ **ABNT NBR 16274/2014**: Esta norma especifica os requisitos para sistemas fotovoltaicos (SFV) conectados à rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, abrangendo a instalação, manutenção, comissionamento, inspeção e segurança.
- ✓ **ABNT NBR 5410/2004**: Trata das instalações elétricas de baixa tensão, incluindo os requisitos para projetos e execução de instalações elétricas, essenciais para garantir a segurança e a eficiência dos sistemas fotovoltaicos.
- ✓ A observância destas normas assegura que os sistemas de geração fotovoltaica a serem instalados nas unidades da administração municipal dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** estejam em conformidade com os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos, proporcionando uma operação eficiente e segura do sistema de geração de energia.
- ✓ **NBR 16274/2014**: Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.
- ✓ **GED 15303**: Conexão de Micro e Minigeração Distribuída sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

2.5. A **EMPRESA** que apresentar interesse no **CRENCIAMENTO** deverá, obrigatoriamente, atender as seguintes especificações técnicas mínimas para o fiel cumprimento do objeto, razão desse

CRENCIAMENTO:

2.5.1. Inversor fotovoltaico de 100 kW

2.5.1.1. Potência Nominal de saída ≥ 110 kVA;



- 2.5.1.2. Tensão máxima de entrada ≥ 1100 V;
- 2.5.1.3. Faixa de tensão MPPT em máxima potência ≥ 200 V ~ 1.000 V;
- 2.5.1.4. Corrente de entrada máxima por MPPT ≥ 30 A;
- 2.5.1.5. Número máximo de entradas ≥ 20 ;
- 2.5.1.6. Número de rastreadores MPPT ≥ 10 ;
- 2.5.1.7. Fator de Potência $\geq 0,8$ adiantado / 0,8 atrasado;
- 2.5.1.8. Distorção harmônica $\leq 3\%$;
- 2.5.1.9. Eficiência Máxima $\geq 98,80\%$;
- 2.5.1.10. Número de fases = 380/400/480 VCA, 3 fases + N + PE;
- 2.5.1.11. Corrente de saída máxima $\leq 160,4$ A;
- 2.5.1.12. Frequência de rede CA nominal: 50Hz / 60 Hz; XIII.
- 2.5.2. Proteções internas mínimas do inversor:**
 - 2.5.2.1. Proteção AFCI;
 - 2.5.2.2. Proteção anti-ilhamento;
 - 2.5.2.3. Proteção contra polaridade CC inversa;
 - 2.5.2.4. Monitoramento de isolamento;
 - 2.5.2.5. Proteção contra surto CC: Tipo II;
 - 2.5.2.6. Proteção contra surto CA: Tipo II;
 - 2.5.2.7. Monitoramento de Correntes Residuais;
 - 2.5.2.8. Proteção contra sobrecorrente CA;
 - 2.5.2.9. Proteção contra curto-circuito CA;
 - 2.5.2.10. Proteção contra sobretensão CA;
 - 2.5.2.11. Proteção de sobrecorrente CC;
 - 2.5.2.12. Proteção contra sobre temperatura.
- 2.5.3. Interface e protocolos de comunicação mínimos: Indicação em LEDs dos estados do inversor e WI-FI + APP, entrada USB, comunicação via RS485 e PLC;
- 2.5.4. Dimensões mínimas (incluindo suporte de montagem): 1035 x 700 x 365 mm (L x A x P);
- 2.5.5. Peso (incluindo suporte de montagem) ≤ 93 kg;
- 2.5.6. Faixa de temperatura de operação $\geq -25 \sim 60$ °C;
- 2.5.7. Resfriamento por ventilação forçada inteligente;
- 2.5.8. Umidade relativa de operação 0% ~ 100 %;
- 2.5.9. Nível de ruído < 65 dB;
- 2.5.10. Grau de Proteção $\geq IP66$;



2.5.11. Garantia \geq 10 anos;

2.5.12. Topologia: sem transformador;

2.5.13. Certificações mínimas: EN 62109-1/2, IEC 62109-1/2, EN 61000-6-2/3/4, EN 61000-3-11/12.

2.5.14. Módulos Fotovoltaicos

2.5.14.1. Deverá ser apresentado registro válido no INMETRO;

2.5.14.2. Potência nominal STC \geq 550Wp;

2.5.14.3. Tolerância de potência \geq +5 W;

2.5.14.4. Tensão Vmpp \geq 41,96 V;

2.5.14.5. Corrente Imp \geq 13,11 A;

2.5.14.6. Tensão de circuito aberto \geq 49,90 V;

2.5.14.7. Corrente de curto-circuito \geq 14,00 A

2.5.14.8. Eficiência mínima (%) \geq 21,3;

2.5.14.9. Células monocristalinas;

2.5.14.10. Quantidade células \geq 144;

2.5.14.11. Dimensões \geq 2278 x 1134 x 30 mm;

2.5.14.12. Peso \leq 27,3 kg;

2.5.14.13. Moldura em liga de alumínio anodizado;

2.5.14.14. J-Box \geq IP68;

2.5.14.15. Cabos fotovoltaicos \geq 4mm² com comprimento mínimo 1400mm XVI. Conectores: MC4;

2.5.14.16. Classe anti-incêndio UL790;

2.5.14.17. Classe de proteção \geq Classe II;

2.5.14.18. Faixa de temperatura operacional entre -40°C ~+ 85°C;

2.5.14.19. Tensão máxima do sistema: 1500 Vdc;

2.5.14.20. Garantia: 12 anos de garantia de fabricação e 25 anos de garantia de performance (ao final dos 25 anos os módulos devem ter pelo menos 84,8% da sua potência nominal original);

2.5.14.21. Certificações: IEC 61730, IEC 61215, ISO 9001, ISO 14001;

2.5.15. Os módulos fotovoltaicos poderão ser instalados em **telhados**, no **solo** e em estruturas de **carport**, conforme a estrutura disponível correspondente a necessidade de cada município consorciado.

2.5.16. Para cada instalação, devem ser fornecidos dois módulos fotovoltaicos extras, para que sejam deixados como reserva no próprio local da instalação, visando garantir a rápida substituição em causa de falha.

2.5.17. Os sistemas fotovoltaicos devem apresentar perdas globais máximas de 20%;



2.5.17.1. Como perdas globais, entende-se todos os fatores que acarretem diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência do pico do sistema e as condições padrões de teste (STC) da instalação;

2.5.17.2. Os fatores de perdas típicas são: reflexão, variações na qualidade do módulo, sujeira, sombreamento, coeficientes de temperatura, cabos CC/CA, MPP tracker, inversor de frequência CC/CA, desbalanceamento das cargas (mismatching), entre outros.

2.5.18. Todas as especificações técnicas, catálogos, imagens e ilustrações deverão ser apresentados pela **EMPRESA**, no ato de seu **CRENCIAMENTO** junto ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**.

3. DA ADESÃO POR OUTROS ENTES PÚBLICOS

3.1. O presente **CRENCIAMENTO** poderá ser utilizado, mediante **MANIFESTAÇÃO FORMAL DE INTERESSE AO CRENCIAMENTO 001/2026 (ANEXO VI)**, por outros entes públicos da Administração Direta ou Indireta, ainda que não consorciados ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, desde que:

I – Haja compatibilidade integral do objeto;

II – Sejam mantidas todas as condições estabelecidas nesse **EDITAL**;

III – O município interessado promova sua própria instrução processual administrativa;

IV – Seja formalizado **TERMO DE CONTRATO** próprio entre o **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e a **EMPRESA CRENCIADA**.

3.1.1. A adesão não caracteriza transferência automática de obrigações contratuais, tampouco gera vínculo financeiro ou responsabilidade solidária do **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** perante o município aderente.

3.2. O município aderente deverá:

I – Promover justificativa da vantagem;

II – Publicar o respectivo **TERMO DE CONTRATO** no **PNCP**;

III – Respeitar integralmente as condições de habilitação e preços praticados nesse **CRENCIAMENTO**.

3.3. O **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** atuará exclusivamente como **ÓRGÃO GERENCIADOR E ESTRUTURADOR** do procedimento de **CRENCIAMENTO**, não assumindo qualquer responsabilidade pela execução contratual firmada por terceiros.

3.4. A utilização por municípios não consorciados dependerá de autorização formal (**TERMO DE ACEITE – ANEXO VII**) da Presidência do **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**;



3.5. O presente procedimento não constitui Sistema de Registro de Preços, não se aplicando o regime de adesão previsto para atas, tratando-se de **CRENCIAMENTO** com possibilidade de contratação paralela e autônoma pelos municípios interessados.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Cédula de identidade dos responsáveis;

4.1.2. Registro comercial, no caso de **EMPRESA** individual;

4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais;

4.1.5. Em se tratando de sociedades por ações, deverão constar documentos de eleição dos seus responsáveis.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

4.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

4.2.3. Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da **EMPRESA**;

4.2.4. Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede da **EMPRESA**;

4.2.5. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;



4.3.1.2. O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no **EDITAL E SEUS ANEXOS**;

4.3.1.3. No caso de sociedade civil, a interessada deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do **CRENCIAMENTO**, se outro prazo não constar do documento;

4.3.1.3.1. Não constando no documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

4.3.1.4. A **EMPRESA** que vier a ser contratada terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **CRENCIAMENTO**.

4.3.1.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da **EMPRESA**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

4.3.1.5.1. A **EMPRESA** interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

4.3.1.5.2. Apresentar cópia legível das páginas do livro diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

4.3.1.6. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

4.3.1.7. A **EMPRESA** interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

4.3.1.8. A verificação da boa situação financeira da **EMPRESA** será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

4.3.1.8.1. *Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto: $QLG = AC + RLP / PC + ELP$ Onde:*

- AC é o ativo circulante;
- RLP é o realizável em longo prazo;
- PC é o passivo circulante;
- ELP é o exigível em longo prazo; e

4.3.1.8.2. *Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto: $QLC = AC / PC$ Onde:*



- AC é o ativo circulante;
- PC é o passivo circulante;

4.3.1.9. Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens “4.3.1.8.1” (QLG) e “4.3.1.8.2” (QLC);

4.3.1.10. A **EMPRESA** dispensada da elaboração de demonstrações contábeis completas e as não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

- 4.3.1.10.1. Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;
- 4.3.1.10.2. Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESSE CREDENCIAMENTO

4.1. Registro/Certidão de inscrição da **EMPRESA** e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, ou Conselho profissional competente, que exija tal inscrição, do local da sede da **EMPRESA** e prova de regularidade de situação junto ao CREA/CAU. Para **EMPRESA** com jurisdição em outro estado, apresentar visto do CREA/CAU local, para participação do processo onde será executado o objeto. A Certidão de Registro (CRQ) da **EMPRESA** junto ao CREA/CAU deverá comprovar possuir em seu quadro técnico pelo menos:

- (01) Um Engenheiro Eletricista;
- (01) Um Engenheiro Civil;
- (01) Um Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- (01) Um Engenheiro Ambiental;
- (01) Um Engenheiro de Produção;
- (01) Um Eletrotécnico.

4.2. Comprovação de Qualificação Técnica Operacional, em nome **EMPRESA**, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços, quais sejam, devendo comprovar no mínimo 2% de potência instalada, em relação à potência total estimada (não será permitido o somatório de atestados);

- 4.2.1. Fornecimento e execução de sistema de geração solar fotovoltaica, potência mínima de 1.100,00 kWp em painéis solares e 800 kW em inversores;
- 4.2.2. Execução de sistemas de rede de comunicação dos inversores;
- 4.2.3. Execução de adequação de padrão de entrada de energia para usina fotovoltaica;



- 4.2.4. Fornecimento e execução de malha de aterramento e SPDA em usinas fotovoltaicas, seção mínima 50mm²;
- 4.2.5. Mão de obra execução de terraplanagem;
- 4.2.6. Levantamento geotécnico;
- 4.2.7. Ensaio de pull-out e pull-in (ensaio de esforços axiais e horizontais);
- 4.2.8. Execução de projeto topográfico altimétrico;
- 4.2.9. Manutenção preventiva e corretiva de sistema de geração fotovoltaica, potência mínima de 1.100,00 kWp. (*)

(*) Justifica-se pela dificuldade técnica da obra, visto que, torna-se um serviço de alta complexidade, e necessária a comprovação pelo profissional responsável, de já ter executado serviço igual ou similar ao solicitado. Pois, conforme mencionado em planilha orçamentária e em memorial descritivo, o Responsável Técnico da **EMPRESA** contratada deverá realizar manutenção preditiva, preventiva e corretiva do sistema de geração pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Dessa forma, deverá ser comprovada qualificação técnica para tal serviço de alta complexidade técnica em obras de engenharia.

4.3. Comprovação de Qualificação Técnica Profissional, em nome do Responsável Técnico da **EMPRESA**, presente no quadro técnico da **EMPRESA** (engenheiro eletricitista), com registro junto ao CREA, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços, quais sejam, devendo comprovar no mínimo os seguintes acervos (não será permitido o somatório de atestados):

- 4.3.1. Fornecimento e execução de sistema de minigeração solar fotovoltaica;
 - 4.3.2. Execução de sistemas de rede de comunicação dos inversores;
 - 4.3.3. Execução de malha de aterramento em usinas fotovoltaicas;
 - 4.3.4. Execução de manutenção preventiva e corretiva de sistema de geração fotovoltaica;
- 4.4. Deverão ser apresentados junto à documentação de habilitação os informativos técnicos dos inversores e dos módulos, através de catálogos e/ou datasheets dos fabricantes, comprovando todas as características técnicas mínimas exigidas em memorial descritivo.
- 4.5. A **EMPRESA** deverá apresentar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), devido à complexidade de alguns serviços que são feitos em altura, a **EMPRESA** deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura;



4.6. A **EMPRESA** deverá apresentar uma Declaração Formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a execução da obra, objeto desse **CRENCIAMENTO**.

4.7. A **EMPRESA** deverá apresentar certificação NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-35 (segurança em trabalhos em altura) para, no mínimo, 02 técnicos/engenheiros, os quais deverão ter vínculo empregatício. A comprovação do vínculo se dará mediante apresentação, de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da guia de recolhimento da GRF/SEFIP/GFIP ou Contrato de Prestação de Serviços com Firma Reconhecida.

4.8. Atestado de Visita Técnica, assinado pelo Responsável Técnico e Engenheiro da **EMPRESA**, atestando o conhecimento do local de instalação dos materiais. A visita técnica deverá ser efetuada pelo Engenheiro Responsável Técnico da **EMPRESA** mediante comprovação da certidão do CREA e vínculo contratual, e deverá ser agendada e efetuada junto ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE**.

4.9. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CRENCIAMENTO** é responsável pela condução dos atos de recebimento, exame e julgamento da documentação de habilitação dos interessados no **CRENCIAMENTO n°001/2026** e decidir pelo **CRENCIAMENTO** ou indeferimento da **EMPRESA** de acordo com **ANEXO II**.

5. DO CRENCIAMENTO

5.1. A **EMPRESA** prestadora de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta **CHAMADA PÚBLICA** e comprovarem as aptidões necessárias para o referido **CRENCIAMENTO**, fará parte de um Banco de Prestadores de Serviços que estará à disposição dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**.

5.2. Esta **CHAMADA PÚBLICA** ficará aberta por prazo indeterminado a toda a **EMPRESA** interessada ao ramo pertinente a qualquer tempo, bastando a comprovação de que a interessada/**EMPRESA** atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

5.3. O prazo para início da disponibilidade da **EMPRESA** interessada para prestação dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO (ANEXO IV)**.

5.4. Os serviços deverão ser prestados, nas instalações físicas próprias do **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, conforme a demanda gerada somente a partir da emissão e apresentação da respectiva **ORDEM DE SERVIÇO - OS**.



5.5. A **EMPRESA** deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso os serviços executados estejam em desacordo com esse **EDITAL E SEUS ANEXOS**, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a **EMPRESA** com todas as expensas/ônus do fato.

5.6. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** ou responsável pelo **CREDENCIAMENTO**, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.7. O **CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A EMPRESA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.**

6. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

6.1. Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** toda **EMPRESA** especializada na prestação dos serviços objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA**, que não esteja incluída no item 6.2.

6.2. Não poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** as interessadas que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente do **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

6.3. A participação nesse **CREDENCIAMENTO** implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas nesse Instrumento Convocatório.

6.4. Presentes as condições e os documentos exigidos nesse **EDITAL E SEUS ANEXOS**, a **EMPRESA** será convocada para assinar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com adesão ao **CREDENCIAMENTO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento através de envio eletrônico, admitindo-se prorrogação.

6.5. O **TERMO DE ADESÃO (ANEXO IV)** ao **CREDENCIAMENTO** poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a interessada deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo



presente **EDITAL E SEUS ANEXOS**, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novas credenciadas.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. O **CREDENCIAMENTO** será processado e julgado pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO (ANEXO II)** que, à vista das disposições desse **EDITAL E SEUS ANEXOS**, deferirá ou indeferirá o pedido;

7.2. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO (ANEXO II)** poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

7.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a **EMPRESA** interessada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis por meio eletrônico fornecido pela interessada no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO V)**;

7.4. As decisões que ensejarem o indeferimento do **CREDENCIAMENTO** por parte da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO** serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão através de meio eletrônico fornecido pela interessada no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO V)**.

8. DOS RECURSOS

8.1. A **EMPRESA** interessada poderá interpor recurso das decisões da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO** que negar o pedido de **CREDENCIAMENTO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão através de meio eletrônico fornecido pela interessada no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO V)**;

8.2. O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído e deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO**, devendo ser entregue no endereço Rua Cristiano Barreto,83, centro, Cravinhos/SP, Setor de Licitação;

8.3. Recebido o recurso a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO** poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la ao setor jurídico e ao Presidente do **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

8.3.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados nesse subitem;



8.4. Da decisão do Presidente do Consórcio Sr. Itamar Gomes Bueno não caberá novo recurso administrativo.

9. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

9.1. A **EMPRESA** poderá solicitar sua exclusão Banco de Prestadores de Serviços, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, por intermédio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA CREDENCIADA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)

10.1. Os serviços contratados serão prestados pela **EMPRESA CREDENCIADA**, em local designado pelo **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, ou de acordo com o projeto básico, com o ferramental exclusivo da **EMPRESA CREDENCIADA**;

10.2. As prestações dos serviços pela **EMPRESA CREDENCIADA** serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma **ORDEM DE SERVIÇO - OS** emitida pelo **MUNICÍPIO CONTRATANTE**;

10.3. Compete ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE** emitir autorização para prestação dos serviços, com entrega da **ORDEM DE SERVIÇO - OS**, bem como o local de prestação do serviço já previamente estabelecido entre as partes;

10.4. Depois de autorizado o serviço pelo **MUNICÍPIO CONTRATANTE** através da expedição da **ORDEM DE SERVIÇO - OS**, a **EMPRESA CREDENCIADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e a terminá-los no prazo indicado no item 2.3 desse **EDITAL**;

10.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da **EMPRESA CREDENCIADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** e ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE**;

10.6. Os demais direitos e obrigações do **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e da **EMPRESA CREDENCIADA** serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma de **TERMO DE CONTRATO (ANEXO X)** que é parte integrante do presente **EDITAL E SEUS ANEXOS**;



10.7. Compete ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE** acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência pela **EMPRESA CREDENCIADA**;

10.8. Compete ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE** dar ciência imediata à **EMPRESA CREDENCIADA** como ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do **TERMO DE CONTRATO (ANEXO X)** e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.9. Qualquer tolerância por parte do **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **EMPRESA CREDENCIADA** e o **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

10.10. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO**, localizada à Rua Cristiano Barreto, 83, centro, Cravinhos/SP, e-mail financeiro@cisavh.com.br.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de contratação estabelecido pelo **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** para prestação dos serviços objeto desse **CREDENCIAMENTO** será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses.

11.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, o **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **EMPRESA CREDENCIADA** designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

11.3. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desse **CREDENCIAMENTO**, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**;

11.4. A **EMPRESA CREDENCIADA** deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** e ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



11.5. A **EMPRESA CREDENCIADA** deverá responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

12.1. É dever da **EMPRESA CREDENCIADA** manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CISAVH** e com o **MUNICÍPIO CONTRATANTE** para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

12.2. Assinar toda documentação necessária no prazo estabelecido neste edital;

12.3. Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela secretaria/departamento solicitante do **MUNICÍPIO CONTRATANTE** devidamente assinada por servidor competente para tal.

12.4. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente **CREENCIAMENTO**;

12.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente **CREENCIAMENTO**;

12.6. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto de execução deste edital ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **EMPRESA CREDENCIADA**;

12.7. Apresentar, por escrito, **CISAVH** e ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE** antes do início dos serviços, os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado no ato do **CREENCIAMENTO**, devendo este apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica;

12.8. Assumir, automaticamente, ao firmar o **TERMO DE CONTRATO**, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e **MUNICÍPIO CONTRATANTE** que o compõe ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;

12.9. Resguardar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **MUNICÍPIO CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato;

12.10. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados;

12.11. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido;



- 12.12. Cumprir todas as normas legais, normas técnicas, regulamentos ao longo da vigência do contrato, sob pena de, em caso de descumprimento, sujeitar-se às penalidades previstas no **TERMO DE CONTRATO**;
- 12.13. Entregar o serviço ora contratado, no prazo pactuado em pleno funcionamento com todos os equipamentos mínimos necessários à sua operacionalização, conforme especificações técnicas a execução dos serviços de operação e manutenção;
- 12.14. Manter, permanentemente, pessoal técnico e operacional habilitado, devidamente qualificado e capacitado para os fins do contrato, em número suficiente à execução dos serviços de operação e manutenção, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação e demais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, incluindo pagamento de salários, encargos, alojamento/hospedagem, alimentação, transporte, saúde, higiene e segurança do trabalho, seguros aplicáveis, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações trabalhistas e quaisquer medidas propostas por seus empregados, assim como terceiros prestadores de serviços de responsabilidade da **EMPRESA CREDENCIADA**;
- 12.15. Apresentar e manter durante toda a execução do contrato o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme previsto na Portaria nº 25, de 29/12/94 e suas eventuais alterações;
- 12.16. Providenciar adesão e o cadastramento das unidades consumidoras beneficiadas pelo Sistema de Compensação de Energia Elétrica, de acordo com a Lei nº 14.300 de 6 de janeiro de 2022 e Resolução Normativa nº1059, de 07 de fevereiro de 2023 da ANEEL e suas alterações;
- 12.17. Fornecer as informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, relacionados ao objeto do contrato;
- 12.18. Obter a autorização para a conexão do SGD à rede de distribuição junto à concessionária local, apresentado todos os documentos necessários para efetivação do acesso;
- 12.19. Assumir os custos decorrentes do Acordo Operativo com a concessionária de distribuição e de eventuais investimentos necessários à conexão com a Concessionária Local;
- 12.20. Suportar integralmente todos os danos que causar ao imóvel, aos equipamentos ou a terceiros, qualquer que seja sua natureza, assegurado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE** nessa hipótese, o direito de rescindir o contrato e aplicar, à **EMPRESA CREDENCIADA** as sanções ali previstas;
- 12.21. Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e o **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação que seja de responsabilidade da **EMPRESA CREDENCIADA**, devendo, no mesmo ato, encaminhar cópia dos referidos documentos e comunicar ao



ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH) e o **MUNICÍPIO CONTRATANTE** as providências eventualmente tomadas, para que este possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no contrato;

12.22. Informar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e o **MUNICÍPIO CONTRATANTE** sobre a iminência, quando possível, ou ocorrência de eventos que possam interferir, retardar, impedir, ou paralisar, por qualquer motivo, as obras e os serviços de operação e manutenção, bem como tomar e sugerir providências para a sua solução;

12.23. Obter e/ou manter, durante a vigência do contrato, todas as licenças, autorizações, alvarás, certificados e permissões aplicáveis e necessárias para execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;

12.24. Responsabilizar-se, pela eventual recomposição dos equipamentos e das áreas necessárias ao estado original, mantendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e o **MUNICÍPIO CONTRATANTE** salvo e indene de quaisquer reclamações, reivindicações ou pleitos relacionados a tais fatos, inclusive de terceiros;

12.25. Responsabilizar-se pelos danos ambientais e respectivas indenizações, assegurado o direito de regresso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e o **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, caso venha a assumir responsabilidades oriundas dos danos ambientais;

12.26. Responsabilizar-se pelo descarte adequado dos resíduos gerados pela execução do objeto contratado;

12.27. Garantir a veracidade das informações prestadas para cumprimento do contrato, assumindo, desde já, a responsabilidade e os prejuízos causados pela inexatidão, ausência ou inveracidade de tais informações.

12.28. Fornecer acesso via WEB para aplicativo de monitoramento ininterrupto do sistema de geração, incluindo:

12.28.1. Emissão de relatórios digitais mensais com descrição da quantidade de energia gerada e a compensação realizada nas unidades consumidoras;

12.28.2. Informativo diário e mensal sobre o fator de capacidade de geração no período;

12.28.3. Rendimento da instalação;

12.28.4. Economia de CO₂;

12.28.5. Gráfico de balanço energético diário, informando a energia gerada por hora;

12.28.6. Relatório de economia comparando o uso de energia da geração distribuída e o faturamento cativo da distribuidora, ao final de cada mês e ano;

12.28.7. Localização do SGD e unidades consumidoras via Google Maps, ArcGys ou equivalente para detalhamento visual;

12.28.8. Descrição de consumo ou geração por segmento horário (ponta, fora ponta, intermediário I e intermediário II);



- 12.28.9. Disponibilização online das faturas das unidades consumidoras integrantes do SGD;
- 12.28.10. Indicar a porcentagem de rateio dos créditos e sugestões de alteração percentual para melhorar a compensação de cada unidade consumidora, se for o caso;
- 12.29. Responsabilizar-se exclusivamente pela Garantia de Fiel Cumprimento do projeto e por todos os seus reflexos e/ou execuções desta, não podendo ser imputada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e o **MUNICÍPIO CONTRATANTE** qualquer responsabilidade decorrente desta obrigação, resguardado o direito de regresso caso ocorra.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. As despesas dos serviços realizados por força desse **EDITAL** de **CREENCIAMENTO** correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento do **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e/ou aderente ao **CREENCIAMENTO**;
- 13.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O **MUNICÍPIO CONTRATANTE** pagará à **EMPRESA CREDENCIADA**, em contrapartida aos serviços prestados, o valor indicado no item 2.2, do presente **EDITAL**. No preço deverão, obrigatoriamente, estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros;
- 14.2. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 30 do mês anterior, devendo encaminhar a nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos nesse **EDITAL** em até 05(cinco) dias úteis a prestação dos serviços ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, sendo que o pagamento pelos serviços prestados para a **EMPRESA CREDENCIADA** deverá ser efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar identificação da **EMPRESA CREDENCIADA**, mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, cujos serviços foram prestados, profissional responsável pela prestação dos serviços, assinatura do Responsável Legal da **EMPRESA CREDENCIADA**, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização;
- 14.2.1. Caso a **EMPRESA CREDENCIADA** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso;



14.2.2. O **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange à valores dos serviços executados, deverá devolvê-la à **EMPRESA CREDENCIADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício;

14.2.3. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços pela **EMPRESA CREDENCIADA** somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas;

14.3. Além dos documentos previstos no item 14.2, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a **EMPRESA CREDENCIADA** apresente prova de recolhimento do INSS e FGTS do último mês, bem como, a certidão negativa federal e de regularidade com o FGTS;

14.3.1. Ocorrendo o fato dos encargos sociais não tiverem sido recolhidos até à data de pagamento do serviço em virtude de sua data de vencimento, deverá a **EMPRESA CREDENCIADA** apresentar o comprovante de recolhimento do mês imediatamente anterior;

14.3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da **EMPRESA CREDENCIADA** todas as eventuais despesas daí decorrentes;

14.5. Nenhum pagamento isentará a **EMPRESA CREDENCIADA** das responsabilidades assumidas no referido **CREDECIMENTO**, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados;

14.6. Por ocasião do pagamento, se for o caso, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012, se for o caso;

14.7. O **MUNICÍPIO CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desse **CREDECIMENTO**;

14.8. Em caso de ocorrer à prorrogação contratual pelo **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, os valores previstos nesse instrumento serão, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, aplicando-se a variação do INPC no período.



15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa a **EMPRESA CREDENCIADA** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial desse **CREDENCIAMENTO**;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial desse **CREDENCIAMENTO** que cause grave dano ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** e ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total desse **CREDENCIAMENTO**;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para participação desse **CREDENCIAMENTO**;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o **TERMO DE CONTRATO (ANEXO X)** estabelecido nesse **EDITAL** junto ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e/ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a vigência do **EDITAL** desta **CHAMADA PÚBLICA** ou a execução do **TERMO DE CONTRATO**;

15.1.8. Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do **TERMO DE CONTRATO** anexo a esse **EDITAL** de **CREDENCIAMENTO**;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre empresas do ramo, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do **EDITAL** de Chamamento Público;

15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desse processo;

15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2. A **EMPRESA CREDENCIADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens e subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. **ADVERTÊNCIA**;

15.2.1.1. A advertência de que trata o item (15.2.1), é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta da **EMPRESA CREDENCIADA** sobre o descumprimento do **TERMO DE CONTRATO** e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.



15.2.2. **MULTA**, nas hipóteses em que a **EMPRESA CREDENCIADA** incorra em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

A. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

B. 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

15.2.2.1. A aplicação da sanção prevista nesse subitem (A) não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;

15.2.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO CONTRATANTE** a **EMPRESA CREDENCIADA**, ensejará na perda desse valor, ou será cobrada judicialmente;

15.2.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

15.2.2.4. O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.3. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO** em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **EMPRESA CREDENCIADA**/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

16. DA RESCISÃO

16.1. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO VIII)** poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral ou escrito do **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**;

b) Por comum acordo dentre as partes;

c) Por manifestação expressa da **EMPRESA CREDENCIADA**;

d) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

e) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;

g) Razões de interesse público;

h) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e



i) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **EMPRESA CREDENCIADA**.

16.2. Verificada a infração, o **MUNICÍPIO CONTRATANTE** notificará o **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** e a **EMPRESA CREDENCIADA**, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

16.3. A **EMPRESA CREDENCIADA** indenizará o **MUNICÍPIO CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esse vier a causar em decorrência da rescisão do **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO VIII)** e por consequência a rescisão automática do **TERMO DE CONTRATO (ANEXO X)** por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o **MUNICÍPIO CONTRATANTE**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao **TERMO DE ADESÃO (ANEXO IV)** apresentado, praticadas inadvertidamente pela **EMPRESA** interessada, não importará no seu afastamento do processo

17.2. A presente **CHAMADA PÚBLICA** poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.3. Cada **EMPRESA** interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do **CREDENCIAMENTO**, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO** porventura julgar necessário;

17.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre esse **EDITAL** as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

17.5. O **DEFERIMENTO** e assinatura do **TERMO DE ADESÃO** desta **CHAMADA PÚBLICA** não implicará em direito à contratação das empresas para o fornecimento do objeto;

17.6. O compromisso de fornecimento/prestação dos serviços só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada **ORDEM DE SERVIÇO - OS** emitida pelo **MUNICÍPIO CONTRATANTE**;

17.7. A participação na presente **CHAMADA PÚBLICA** implicará na aceitação integral e irretratável dos termos desse **EDITAL**, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as empresas/interessadas como plenas



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18. DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução desse instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de CRAVINHOS/SP.

São partes integrantes desse **EDITAL**:

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

ANEXO II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – ATA DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO

ANEXO V – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MANIFESTAÇÃO FORMAL DE INTERESSE AO CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – TERMO DE ACEITE – PRESIDENTE

ANEXO VIII – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO X – TERMO DE CONTRATO

ANEXO XI –

ANEXO XII –

ANEXO XIII –



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

ANEXO I MAPA DE PREÇOS – IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA ON-GRID (CISAVH)

Atualizado em: 4/20/2026 às 08:56:01 | Quantidade de registros: 33/2026 (R)

RESUMO COMPARATIVO

Menor preço total	R\$ 481.250.000,00
Menor preço total	R\$ 487.750.000,00
Diferença entre mais	R\$ 16.500.000,00

Colocação	Fornecedor	Proposta nº	Data	Validade	Prazo	Qtd.	Preço unitário (R\$/VW)	Preço total (R\$)	Dif. vs menor (R\$)	% em cima do menor	Fonte
1	JF Engenharia Elétrica e Transporte Ltda	020/2026	20/02/2026	30 dias	240 dias	55.000	R\$ 8.750,00	R\$ 481.250.000,00	-	0,0%	020-2026 - PROPOSTA COMERCIAL - CISAVH.pdf, págs. 2-3
2	AM2 Soluções Sustentáveis Ltda	P011/2026 - 800	10/02/2026	60 dias	210 dias	55.000	R\$ 8.880,00	R\$ 488.400.000,00	R\$ 7.150.000,00	1,5%	PROPOSTA_AM2_CISAVH29_assin ado.pdf, págs. 2-3
3	Elicaz Solar	P26/2026	07/02/2026	até 12/04/2026	Não informado nas páginas extras	55.000	R\$ 9.050,00	R\$ 497.750.000,00	R\$ 16.500.000,00	3,4%	PROPOSTA COMERCIAL - CISAVH_ASS.pdf, págs. 1 e 4
4	GeeraUp Soluções	P018/2026	10/02/2026	60 dias	210 dias	55.000	R\$ 9.130,00	R\$ 502.150.000,00	R\$ 20.900.000,00	4,3%	Proposta GEERAUP CISAVH_ASS.pdf, págs. 2-3

INDICADORES

Preço médio total	R\$ 492.387.500,00
Preço médio unitário	R\$ 8.952,50
Desvio padrão do ppn	R\$ 8.124.144,19

Notas



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS – AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

ANEXO II

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CREDENCIAMENTO nº001/2026 e DEMAIS COMPETÊNCIAS.

PORTARIA Nº 001/2026

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 7º e 8º,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CREDENCIAMENTO para condução dos atos de recebimento, exame e julgamento dos DOCUMENTOS referentes ao Item 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 008/2026), que tem por objeto:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID, PROJETOS, LAUDOS, APROVAÇÃO PERANTE A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS, INVERSORES, STRINGS, CABOS E DEMAIS MISCELÂNEAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE MANEIRA QUE ATENDA OS ENTES CONSORCIADOS AO CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR) – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH.

Art. 2º. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CREDENCIAMENTO será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente (nome, cargo/matricula): LAURO CATAPANI FILHO/DIRETOR SUPERINTENDENTE SAAE/9112.

II – Membro (nome, cargo/matricula): JOSÉ AUGUSTO CATAPANI/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA/10592

III – Membro (nome, cargo/matricula): ALEXANDRE THOMAZ TAVARES/ENGENHEIRO ELÉTRICO/11608

Art. 3º. Compete à Comissão de Contratação, dentre outras atribuições:

I. Receber e protocolar requerimentos e documentos;

II. Analisar a documentação e promover diligências (quando cabíveis);

III. Decidir pelo credenciamento/indeferimento e manter lista atualizada de credenciados;

IV. Lavrar atas e relatórios necessários;

V. Encaminhar o processo à autoridade competente quando necessário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cravinhos/SP, 16 de março de 2026.

ITAMAR GOMES BUENO



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

Presidente do CIS-AVH

ANEXO III

ATA DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ATA Nº/2026 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Aos dias do mês dede 2026, às:..... horas, na sede do **CISAVH**, reuniu-se a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** designada pela Portaria nº 001/2026, para análise do requerimento de credenciamento da empresa

..... CNPJ nº....., Responsável

Legal:

CPF

Cargo.....

DOCUMENTOS ANALISADOS:

- () HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- () REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- () QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- () QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- () DECLARAÇÕES de acordo com as exigências do EDITAL.

DILIGÊNCIAS: () NÃO () SIM – se sim, RELATAR o ATO:.....

.....
.....
.....
.....

CONCLUSÃO: Considerando a análise da documentação apresentada e validada pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO**. DECIDE,



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

() DEFERIR pelo credenciamento da empresa acima qualificada para compor o Banco de Prestadores de Serviços para execução do objeto do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026**.

() INDEFERIR pelo não atendimento às exigências do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026**.

Registre-se, publique-se e convoque-se para assinatura do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente **ATA**, assinada pelos membros.

Cravinhos/SP, ____/____/2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

José Augusto Catapani

(Membro)

Lauro Catapani filho

(Presidente da Comissão)

Alexandre Thomas Tavares

(Membro)



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH – CISAVH**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público o presente **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO nº 001/2026**, destinado à habilitação de empresas especializadas para prestação de serviços de implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede elétrica (on-grid), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, especialmente o disposto em seu art. 79, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO** tem por objeto formalizar a adesão de **EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID, PROJETOS, LAUDOS, APROVAÇÃO PERANTE A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS, INVERSORES, STRINGS, CABOS E DEMAIS MISCELÂNEAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE MANEIRA QUE ATENDA OS ENTES CONSORCIADOS AO CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR) – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH**

2. DO INTERESSE NA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO nº001/2026

2.1. A **EMPRESA** que manifestar interesse deverá, obrigatoriamente, atender as seguintes especificações técnicas mínimas para o fiel cumprimento do objeto, razão desse **CREDENCIAMENTO**:

I. Elaboração de estudos técnicos e projetos de engenharia para sistemas de geração de energia solar fotovoltaica;

II. Elaboração de pareceres técnicos, diagnósticos e laudos técnicos;

III. Elaboração, protocolo, acompanhamento e aprovação de projetos junto à concessionária de energia elétrica;

IV. Fornecimento de equipamentos e componentes necessários à implantação do sistema, conforme o **Item 2.5 e subitens do presente CREDENCIAMENTO nº001/2026**;

V. Fornecer acesso via WEB para aplicativo de monitoramento ininterrupto do sistema de geração, incluindo:

- Emissão de relatórios digitais mensais com descrição da quantidade de energia gerada e a compensação realizada nas unidades consumidoras;
- Informativo diário e mensal sobre o fator de capacidade de geração no período;
- Rendimento da instalação;
- Economia de CO₂;



-
- Gráfico de balanço energético diário, informando a energia gerada por hora;
 - Relatório de economia comparando o uso de energia da geração distribuída e o faturamento cativo da distribuidora, ao final de cada mês e ano;
 - Localização do SGD e unidades consumidoras via Google Maps, ArcGIS ou equivalente para detalhamento visual;
 - Descrição de consumo ou geração por segmento horário (ponta, fora ponta, intermediário I e intermediário II);
 - Disponibilização online das faturas das unidades consumidoras integrantes do SGD;
 - Indicar a porcentagem de rateio dos créditos e sugestões de alteração percentual para melhorar a compensação de cada unidade consumidora, se for o caso.

VI. Execução dos serviços de montagem, instalação e integração dos sistemas;

VII. Realização de testes operacionais e **comissionamento do sistema**;

VIII. Entrega do sistema em condições adequadas de operação e funcionamento;

IX. Suporte técnico necessário para viabilizar a conexão do sistema à rede da concessionária de energia.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente **CRENCIAMENTO** será realizado na forma prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

3.2. O **CRENCIAMENTO** será adotado pois pretende manter de forma permanente Banco de Prestadores de Serviços interessados e aptos a cumprir o item 1.1 deste **TERMO DE ADESÃO**, possibilitando a contratação conforme a necessidade dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** ao **CISAVH** e observadas as condições estabelecidas no **EDITAL**.

4. DA ADESÃO DA EMPRESA

A **EMPRESA** abaixo identificada manifesta formalmente seu interesse em aderir ao presente **CRENCIAMENTO**.

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Município/UF: CEP:

.....

Telefone: E-mail:

.....

Representante Legal:



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

CPF:

Cargo:

5. DECLARAÇÕES DA EMPRESA

A empresa declara, para os devidos fins:

- I. Que possui capacidade técnica, operacional e profissional para execução dos serviços objeto do **CREENCIAMENTO**;
- II. Que cumpre todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no **EDITAL**;
- III. Que aceita integralmente as condições estabelecidas no **EDITAL DE CREENCIAMENTO** e seus anexos;
- IV. Que se compromete a observar todas as normas técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis aos sistemas fotovoltaicos;
- V. Que manterá, durante toda a vigência do **CREENCIAMENTO**, as condições de habilitação exigidas;
- VI. Que está ciente de que o **CREENCIAMENTO** não gera obrigação de contratação, ficando a execução dos serviços condicionada à demanda dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** ao **CISAVH**.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As contratações decorrentes do **CREENCIAMENTO** serão formalizadas mediante **TERMO DE CONTRATO** firmado entre a **EMPRESA CREDENCIADA** e o **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, conforme as exigências do **EDITAL**;
- 6.2. Os serviços poderão ser solicitados pelos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** ao **CISAVH** juntamente a **EMPRESA CREDENCIADA**, sendo, obrigatoriamente, de responsabilidade do **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e da **EMPRESA CREDENCIADA** dar ciência ao **CISAVH** enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR** do processo da formalização do **TERMO DE CONTRATO** entre as partes.

7. DA VIGÊNCIA DO CREENCIAMENTO

- 7.1. O **CREENCIAMENTO** permanecerá aberto durante o prazo estabelecido no edital, permitindo a adesão de novos interessados enquanto vigente o procedimento.
- 7.2. A vigência do **CREENCIAMENTO** poderá ser prorrogada, conforme interesse do **CISAVH** e nos termos da legislação aplicável.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O presente **TERMO** constitui manifestação formal de interesse da empresa em integrar o Banco de Prestadores de Serviços habilitados pelo **CISAVH**.



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

8.1.1 A empresa que vier a integrar o Banco de Prestadores de Serviços para cumprir o objeto desse **CRENCIAMENTO**, terá seu pedido deferido pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CRENCIAMENTO** se cumprir todas as exigências previstas no **EDITAL**.

9. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de CRAVINHOS/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste **TERMO**.

Local e Data:

Representante Legal:

Assinatura:



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

ANEXO V

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação do CIS-AVH

Ref.: Credenciamento nº 006/2026 – Processo nº 006/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer seu CREDENCIAMENTO junto ao CIS-AVH, para prestação de serviços/fornecimento com instalação de usinas fotovoltaicas on-grid, nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2026 e seus anexos.

Declara, para os devidos fins, que conhece e aceita integralmente as condições do edital, do Termo de Referência, da tabela de preços/valores padronizados e da Matriz de Riscos.

Local e data: _____, ____/____/2026

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

Cargo: _____



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

ANEXO VI

MANIFESTAÇÃO FORMAL DE INTERESSE AO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço Completo: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo/Função: _____

II – OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços para implantação de usinas fotovoltaicas on-grid, incluindo elaboração de projetos, laudos técnicos, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento de equipamentos, instalação, comissionamento e demais



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

**serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, destinados aos entes consorciados ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH.**

III – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal, vem, por meio deste instrumento, manifestar formalmente seu interesse em participar do procedimento de credenciamento, declarando que:

I – possui pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital;

II – atende, ou compromete-se a atender, a todos os requisitos de habilitação exigidos;

III – possui capacidade técnica, operacional e estrutura compatível com a execução do objeto;

IV – tem ciência de que o credenciamento não gera direito à contratação automática;

V – aceita a execução descentralizada dos serviços pelos entes consorciados;

VI – reconhece a inviabilidade de competição, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

VII – compromete-se a manter válidas todas as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento;

VIII – declara inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

IV – DECLARAÇÃO DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

A empresa declara que:

I – adota práticas de governança corporativa, integridade, controle interno e compliance compatíveis com a natureza de suas atividades;



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

II – possui mecanismos destinados à prevenção de fraudes, corrupção e irregularidades em contratos com a Administração Pública;

III – cumpre integralmente a legislação vigente, inclusive normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

IV – compromete-se a manter padrões éticos elevados durante toda a execução contratual.

V – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

A empresa declara, sob as penas da lei, que:

I – não praticou, não pratica e não praticará atos lesivos à Administração Pública, conforme definidos na Lei nº 12.846/2013;

II – não oferece, promete ou concede vantagens indevidas a agentes públicos;

III – não financia, custeia ou patrocina práticas ilícitas;

IV – compromete-se a comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou tentativa de corrupção relacionada ao presente credenciamento;

V – está ciente de que a prática de atos ilícitos ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis, inclusive descredenciamento e impedimento de contratar.

VI – CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO

A empresa declara ciência expressa de que:

I – o presente credenciamento e os contratos dele decorrentes estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

II – o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) poderá, a qualquer tempo, requisitar documentos, realizar auditorias e fiscalizações;

III – deverá disponibilizar, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à fiscalização;

IV – a ausência de colaboração poderá ensejar sanções administrativas.

VII – TRANSPARÊNCIA E VÍNCULO COM O PNCP

A empresa declara ciência de que:

I – todos os atos do credenciamento serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – os dados contratuais poderão ser divulgados em observância ao princípio da transparência;

III – compromete-se a fornecer informações verídicas e atualizadas para fins de publicidade oficial;

IV – reconhece a obrigatoriedade de observância das normas de transparência ativa.

VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

A empresa declara que:

I – não possui conflito de interesses com agentes públicos vinculados ao CIS-AVH;

II – não mantém vínculo que comprometa a imparcialidade do processo;

III – comunicará imediatamente qualquer situação superveniente que possa caracterizar conflito de interesses;

IV – está ciente de que a omissão de informações poderá ensejar sanções administrativas.



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

IX – DA DOCUMENTAÇÃO

Declara que apresentará toda a documentação exigida no edital para fins de habilitação e credenciamento.

X – DA RESPONSABILIDADE

Declara, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das sanções civis, administrativas e penais aplicáveis em caso de falsidade.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente manifestação integra o processo administrativo de credenciamento, vinculando o interessado às condições estabelecidas no edital e na legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021.

Município/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função

Assinatura



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

ANEXO VII

TERMO DE ACEITE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CRENCIAMENTO Nº ___/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços para implantação de usinas fotovoltaicas on-grid, compreendendo elaboração de projetos, laudos técnicos, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento de equipamentos, instalação, comissionamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, destinados aos entes consorciados ao CIS-AVH.

I – DA AUTORIDADE COMPETENTE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio,

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

CONSIDERANDO o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a utilização do procedimento de credenciamento quando caracterizada a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o objeto do presente processo admite a contratação simultânea de múltiplos interessados, sem exclusividade, garantindo isonomia e ampliação da oferta aos entes consorciados;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que demonstram a necessidade da contratação e a adequação do modelo de credenciamento;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à adoção do procedimento;



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

III – DO ACEITE

RESOLVE:

Art. 1º Fica AUTORIZADO e ACEITO o prosseguimento do procedimento de CREDENCIAMENTO N° ___/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para o objeto descrito.

Art. 2º Fica reconhecida a inviabilidade de competição, diante da possibilidade de credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, sem limitação de quantitativo de contratados.

Art. 3º Determina-se a adoção de todas as providências necessárias à:

- **publicação do edital;**
 - **ampla divulgação no PNCP e demais meios oficiais;**
 - **processamento contínuo dos pedidos de credenciamento;**
 - **formalização dos contratos decorrentes.**
-

IV – DAS DIRETRIZES

Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para o credenciamento:

- I – observância integral da Lei nº 14.133/2021;**
 - II – garantia de tratamento isonômico entre os interessados;**
 - III – vedação de exclusividade entre credenciados;**
 - IV – possibilidade de adesão pelos entes consorciados conforme suas demandas específicas;**
 - V – manutenção do credenciamento aberto pelo prazo definido em edital;**
 - VI – fiscalização contratual conforme normativos do CIS-AVH e orientações dos Tribunais de Contas.**
-

V – DA FINALIDADE



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

O presente Termo tem por finalidade formalizar o aceite da autoridade máxima do Consórcio, conferindo legitimidade, segurança jurídica e regularidade ao procedimento de credenciamento.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo integra o processo administrativo correspondente, devendo ser juntado aos autos para fins de controle interno e externo.

Cravinhos/SP, ____ de _____ de 2026.

**ITAMAR GOMES BUENO
Presidente do CIS-AVH**

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento – Usinas Fotovoltaicas On-Grid

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Cravinhos/SP, 25/02/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 17.781.651/0001-69, com sede na



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

Rua Cristiano Barreto, nº 83, Centro, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____ (cargo), doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com fundamento no Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 006/2026 e na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento da CREDENCIADA para prestação de serviços e fornecimento com instalação para implantação de usinas fotovoltaicas on-grid, incluindo projetos, laudos, aprovação perante a concessionária, comissionamento e demais atividades correlatas, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 006/2026 e seus anexos.
- 1.2. O credenciamento não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, ficando a contratação condicionada às demandas dos entes consorciados e à observância dos critérios de distribuição/convocação previstos no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do objeto, quando convocada, dar-se-á por meio de contrato específico a ser firmado entre a CREDENCIADA e o ente consorciado demandante (contratante), observadas as condições padronizadas do edital, do Termo de Referência e da tabela de preços/valores padronizados.
- 2.2. A CREDENCIADA compromete-se a executar os serviços em conformidade com normas técnicas, legislação aplicável, procedimentos da concessionária e exigências de segurança do trabalho (NR-10, NR-35 e correlatas).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando documentos atualizados sempre que solicitado;
- atender às convocações/solicitações de contratação nos prazos definidos, informando disponibilidade de execução e cronograma;
- apresentar responsável(is) técnico(s) habilitado(s) e as respectivas ART(s) para projeto e execução, conforme o caso;
- fornecer materiais e equipamentos novos, compatíveis e com garantias, além de documentação técnica (“as built”, manuais, relatórios);
- cumprir a tabela de preços/valores padronizados e condições de remuneração fixadas no edital, sem cobrança de valores não previstos, salvo aditivos formalmente autorizados;



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS – AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

-
- responder por danos causados a terceiros e ao patrimônio público em razão de falhas de execução, sem prejuízo de seguros exigidos em contrato específico;
 - cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- manter lista atualizada de credenciados e disponibilizá-la aos entes consorciados;
- promover, quando aplicável, a distribuição objetiva de demandas, conforme critérios do edital;
- comunicar à CREDENCIADA sobre alterações relevantes no edital/condições do credenciamento;
- processar pedidos de credenciamento, descredenciamento e atualizações cadastrais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo vigorará enquanto vigente o Edital de Credenciamento nº 006/2026, podendo ser prorrogado na hipótese de prorrogação do edital, desde que mantidas as condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal, sem prejuízo da conclusão de obrigações assumidas em contratos em vigor.

6.2. O CREDENCIANTE poderá descredenciar a CREDENCIADA nas hipóteses previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive por perda de requisitos de habilitação, descumprimento contratual ou sanções administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 006/2026 e seus anexos.

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cravinhos/SP para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cravinhos/SP, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE – CIS-AVH



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS – AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

Nome: _____

Cargo: _____

CREENCIADA

Razão Social: _____

Representante: _____

CPF: _____

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

Implantação de Usinas Fotovoltaicas On-Grid – Credenciamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

1. Identificação da contratação

Órgão/Entidade Gerenciadora do Credenciamento: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH – CIS-AVH (CNPJ 17.781.651/0001-69).

Endereço: Rua Cristiano Barreto, nº 83, Centro, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000.

Processo Administrativo nº 006/2026 – Credenciamento nº 006/2026.

Objeto: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços para implantação de usinas fotovoltaicas on-grid, incluindo projetos, laudos, aprovação perante concessionária, fornecimento, instalação e comissionamento.

2. Fundamentação e enquadramento



A contratação decorrente deste TR será viabilizada por credenciamento (procedimento auxiliar), com contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, IV, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

As contratações serão formalizadas por contratos específicos firmados pelos entes consorciados demandantes com as empresas credenciadas, observadas as condições do edital.

3. Necessidade da contratação e objetivos

Os entes consorciados possuem demanda por redução de custos com energia elétrica e sustentabilidade. A implantação de sistemas fotovoltaicos on-grid permite geração distribuída e compensação de energia, com potencial de economia e previsibilidade.

Objetivos:

- reduzir despesas com energia elétrica e contribuir para sustentabilidade;
- implantar sistemas com desempenho, segurança e qualidade padronizados;
- atender às normas técnicas e procedimentos da concessionária;
- possibilitar contratações sob demanda, com rede de empresas habilitadas.

4. Escopo e etapas mínimas

O escopo compreende solução completa, incluindo, no mínimo:

5.1. Vistoria técnica e levantamento de dados

- vistoria presencial para levantamento de condições civis, elétricas e de SPDA (quando aplicável);
- análise de áreas disponíveis, sombreamento, orientação/inclinação e condições de acesso;
- levantamento de consumo e enquadramento da unidade (Grupo A/B), padrão de entrada e limites de conexão;
- relatório técnico indicando adequações eventualmente necessárias, com estimativa de impacto em prazo/custo (quando for o caso).

5.2. Projeto executivo

- dimensionamento do sistema e simulação de geração anual por software especializado (considerando dados climatológicos locais, sombras, inclinação e perdas);
- memorial descritivo e memorial de cálculo; diagramas uni/trifilar; layout e arranjos (strings); especificações e quantitativos;
- especificação de dispositivos de proteção (DPS, disjuntores, seccionamento, aterramento);



– documentação técnica do sistema e plano de comissionamento; ART(s) do(s) responsável(is) técnico(s).

5.3. Laudo estrutural e/ou projeto estrutural

– quando em cobertura/telhado: laudo de avaliação estrutural comprovando capacidade de suporte, com ART de engenheiro habilitado;

– quando em solo ou estrutura dedicada: projeto estrutural, fundações e detalhamentos necessários, com ART.

5.4. Aprovação junto à concessionária

– elaboração e protocolo do pedido de acesso, conforme normas e padrões vigentes da concessionária;

– adequações e respostas a eventuais exigências técnicas até a aprovação;

– acompanhamento de vistoria e liberação para conexão.

5.5. Fornecimento de materiais e equipamentos

– módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, string boxes (quando aplicável), cabos CC/CA, conectores, eletrocalhas/eletrodutos, proteções e quadros;

– fornecimento de itens de segurança, sinalização e aterramento necessários.

5.6. Instalação e montagem

– montagem das estruturas e fixação dos módulos (telhado/solo);

– instalação elétrica CC e CA, interligação, proteções e integração ao quadro de distribuição;

– adequações no padrão de entrada/medição conforme exigências da concessionária (quando aplicável ao escopo).

5.7. Comissionamento, testes e entrega técnica

– ensaios elétricos, testes funcionais, parametrização dos inversores e do sistema de monitoramento;

– relatório de comissionamento e emissão do “as built”;

– treinamento operacional básico e entrega de manuais, garantias e documentação técnica.

– operação assistida por no mínimo 90 (noventa) dias após a conexão/liberação do sistema, com suporte para ajustes e orientações;

– entrega do plano de operação e manutenção (preventiva e corretiva) e recomendações de limpeza e segurança.



5. Entregáveis mínimos

Sem prejuízo de outros documentos exigidos pela concessionária e pelo contrato específico, a CONTRATADA deverá entregar, no mínimo:

- ART(s) de projeto e de execução/installação, quando aplicável;
- Projeto executivo completo: memorial descritivo, memoriais de cálculo, diagramas uni/trifilar, layout, arranjos de strings, especificações e quantitativos;
- Laudo estrutural/projeto estrutural (quando aplicável);
- Documentação de aprovação e liberação junto à concessionária (protocolos, pareceres, liberações);
- Relatório de comissionamento/ensaios (conforme ABNT NBR 16274 e procedimentos aplicáveis);
- “As built” (projeto conforme executado) com registro de alterações;
- Datasheets/catálogos dos módulos, inversores e demais equipamentos relevantes;
- Manual do usuário, orientações de operação, plano de manutenção preventiva/corretiva e recomendações de limpeza e segurança;
- Acesso ao sistema de monitoramento (quando tecnicamente viável) e instruções de uso;
- Termos de garantia e comprovações do fabricante.

6. Requisitos técnicos mínimos

6.1. Normas e regulamentação (lista não exaustiva):

- Lei nº 14.300/2022 (marco legal da micro e minigeração distribuída) e regulamentação aplicável;
- Resoluções e procedimentos vigentes da ANEEL e da concessionária local para conexão de geração distribuída;
- ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão);
- ABNT NBR 5419 (SPDA), quando aplicável;
- ABNT NBR 16274 (Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho);
- IEC 62446 (documentação, comissionamento e inspeção de sistemas fotovoltaicos), quando aplicável;
- NR-10 e NR-35 (segurança do trabalho) e demais normas aplicáveis.

6.2. Equipamentos e materiais:



- equipamentos novos, de primeiro uso, compatíveis e adequados ao ambiente de instalação;
- módulos e inversores com certificações exigidas e conformidade com normas aplicáveis;
- proteções elétricas, aterramento e seccionamento conforme ABNT/NBR e padrões da concessionária;
- cabos, conectores e estruturas dimensionados e instalados para garantir segurança e desempenho.

6.3. Garantias mínimas:

- Serviços de instalação: mínimo de 12 (doze) meses;
- Inversores: mínimo de 10 (dez) anos de garantia do fabricante;
- Módulos fotovoltaicos: mínimo de 15 (quinze) anos contra defeitos de fabricação e garantia de desempenho linear de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos (conforme fabricante);
- Estruturas e acessórios: mínimo de 10 (dez) anos contra corrosão/defeitos, quando aplicável.

6.4. Operação assistida:

- operação assistida por no mínimo 90 (noventa) dias após a conexão/liberação do sistema, incluindo suporte para ajustes e orientações ao contratante.

7. Prazos e cronograma (referencial)

Os prazos definitivos serão estabelecidos no contrato específico. Referência:

- vistoria e relatório preliminar: até 15 dias;
- projeto executivo e protocolo do pedido de acesso: até 30 dias;
- fornecimento e instalação: até 120 dias, ressalvados prazos de concessionária;
- comissionamento e entrega técnica: até 15 dias.

8. Critérios de medição e pagamento (referencial)

Conforme contrato específico. Sugestão de etapas:

- 20% após aprovação do projeto/laudos; 60% após instalação e recebimento provisório; 20% após comissionamento, conexão e recebimento definitivo.

9. Obrigações das partes

9.1. Obrigações do contratante (ente consorciado):

- disponibilizar acesso às áreas e informações de consumo (faturas, dados do padrão);



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

- designar gestor e fiscal do contrato;
- providenciar dotação/empenho e realizar pagamentos conforme medições;
- realizar, quando necessário e fora do escopo, adequações prévias para viabilização (ex.: reforços estruturais, adequações civis), conforme laudo e decisão do contratante.

9.2. Obrigações da contratada:

- executar o objeto conforme TR, normas e exigências da concessionária;
- apresentar ART(s) e manter responsável técnico;
- cumprir NR-10/NR-35 e responder por segurança do trabalho;
- fornecer equipamentos novos, certificados e com garantias;
- entregar toda a documentação técnica e prestar operação assistida.

10. Planilha orçamentária / tabela de preços (modelo)

LOTE ÚNICO	LOTE ÚNICO	LOTE ÚNICO	LOTE ÚNICO	LOTE ÚNICO	LOTE ÚNICO
ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (\$)	PREÇO TOTAL (\$)
1	-	-	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA – TIPO I	-	-
1.1	kWp	55.000	IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA ON-GRID, PROJETOS, LAUDOS, APROVAÇÃO PERANTE A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE	R\$	R\$



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

			MÓDULOS, INVERSORES , STRINGS, CABOS E DEMAIS MISCELÂNE AS QUE FOREM NECESSÁRIA S PARA O PLENO FUNCIONAM ENTO DO SISTEMA.		
--	--	--	--	--	--

A tabela de preços máximos/valores padronizados deverá ser definida no edital (Anexo II) com base em pesquisa de preços.

11. Gestão e fiscalização

A fiscalização e gestão do contrato específico caberá ao ente contratante, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório e definitivo conforme art. 140.

A CONTRATADA deverá apoiar a fiscalização, fornecendo relatórios, registros fotográficos e documentos solicitados.

12. Matriz de riscos

A alocação de riscos seguirá a Matriz de Riscos (Anexo III do edital), podendo ser detalhada no contrato específico.

13. Disposições finais

Este TR integra o edital de credenciamento e servirá de base para contratos específicos. Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação aplicável.

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO PADRÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

ORIGEM: Credenciamento CIS-AVH nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 006/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o(a) MUNICÍPIO/ENTE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, com



sede à _____, neste ato representado por _____ (cargo), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____ (cargo), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas condições do Edital de Credenciamento CIS-AVH nº 006/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a implantação de usina fotovoltaica on-grid na(s) unidade(s) do CONTRATANTE, incluindo, no mínimo: (i) vistoria técnica; (ii) projeto executivo; (iii) laudos (inclusive estrutural, quando aplicável); (iv) aprovação e trâmites junto à concessionária de energia; (v) fornecimento e instalação de módulos, inversores, estruturas, cabos, proteções e demais componentes; (vi) comissionamento; (vii) entrega técnica (“as built”) e treinamento, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

1.2. O sistema deverá ser conectado à rede da concessionária (geração distribuída), atendendo às normas técnicas aplicáveis e aos procedimentos vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, com base na tabela de preços/valores padronizados do credenciamento e na medição efetiva do objeto executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- Edital de Credenciamento CIS-AVH nº 006/2026 e seus anexos;
- Termo de Referência (Anexo I);
- Proposta/Plano de execução da CONTRATADA (Anexo II), quando houver;
- Cronograma físico-financeiro (Anexo III), quando aplicável;
- Projeto executivo aprovado e documentação de concessionária (Anexo IV), após emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de ____ (____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

4.2. O prazo de execução do objeto será de ____ (____) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma e ressalvados prazos de análise/vistoria da concessionária, quando devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL



5.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____
(_____), conforme planilha/orçamento anexa, calculado a partir dos preços padronizados do credenciamento.

5.2. Os preços unitários são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no edital, admitindo-se reajuste anual, se previsto, e reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, conforme medições e etapas definidas no Termo de Referência e/ou cronograma.

6.2. Como referência (ajustável), poderá ser adotado o seguinte parcelamento:

- 20% após entrega e aprovação do projeto executivo e laudos;
- 60% após instalação concluída e recebimento provisório;
- 20% após comissionamento, conexão/liberação e recebimento definitivo.

6.3. O pagamento observará as regras de retenções tributárias, quando aplicáveis, e a ordem cronológica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantias mínimas dos serviços e equipamentos, conforme TR e garantias do fabricante, entregando certificados e termos de garantia.

7.2. A garantia de execução contratual (quando exigida) será de ____% do valor contratual, nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada até a assinatura do contrato ou conforme definido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/CREA)

8.1. A CONTRATADA apresentará ART(s) de projeto e execução, assinadas por profissional habilitado e registrado no CREA competente, antes do início da execução, mantendo responsável técnico durante toda a execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto em conformidade com o TR, normas técnicas e exigências da concessionária;
- fornecer materiais/equipamentos novos e compatíveis, com certificações e notas fiscais;
- manter equipe qualificada e cumprir NR-10, NR-35 e demais normas de segurança;
- responder por danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, por ação/omissão na execução;
- realizar comissionamento e entregar documentação completa (projeto, as built, manuais, relatórios, garantias);



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

-
- prestar assistência técnica durante o período de garantia e atender chamados nos prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- disponibilizar acesso e condições para execução;
- fornecer informações e documentos necessários ao projeto (faturas, dados do padrão etc.);
- designar gestor e fiscal do contrato;
- realizar o pagamento conforme medições;
- adotar providências internas necessárias (autorização de entrada, liberação de áreas, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. A execução será fiscalizada por gestor/fiscal designados pelo CONTRATANTE.

11.2. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o previsto no TR, incluindo testes, comissionamento e entrega documental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCOS

12.1. As partes reconhecem a Matriz de Riscos (Anexo V), a qual define alocação de responsabilidades quanto a eventos previsíveis e relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. Caso haja tratamento de dados pessoais, as partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CONTRATADA



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

Razão Social: _____

Representante: _____



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630
